

PORTARIA SENAI Nº 010/2022

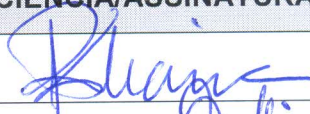
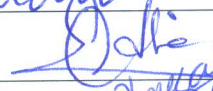
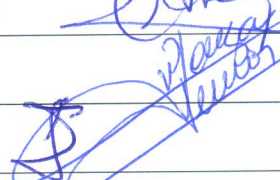

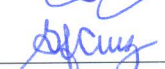


Dispõe sobre a designação de empregados para comporem o Comitê de Ética do SENAI - MT.

O Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/MT e o Diretor Regional do SENAI-DR/MT, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais e regulamentares;

Considerando a necessidade do serviço.

RESOLVEM:

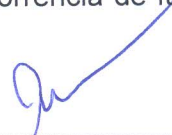


Art. 1º. Designar os empregados abaixo relacionados para comporem o Comitê de Ética do SENAI – MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial:

MEMBROS	FUNÇÕES	CIÊNCIA/ASSINATURA
KELLY REGINA DE ARAUJO VIANA	PRESIDENTE DO COMITÊ DE ÉTICA	
EVERSON AMORIM DE CARVALHO	MEMBRO DO COMITÊ DE ÉTICA	
VALDIR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	MEMBRO DO COMITÊ DE ÉTICA	
IGOR FERNANDO PORTELA SALES	MEMBRO DO COMITÊ DE ÉTICA	
SIMONE DE FIGUEIREDO CRUZ	MEMBRO DO COMITÊ DE ÉTICA	
NUCCIA MARIA GOMES ALMEIDA SANTOS	SUPLENTE DO COMITÊ DE ÉTICA	
MARCOS VINICIUS RIBEIRO	SUPLENTE DO COMITÊ DE ÉTICA	

Art. 2º. O Comitê de Ética do SENAI – MT tem as seguintes atribuições:

- Enviar informações de interesse geral sobre o Comitê para divulgação;
- Elaborar, distribuir, organizar e arquivar documentos;
- Receber solicitações;
- Comparecer às reuniões e participar das discussões;
- Elaborar relatórios de informações;
- Zelar pelo cumprimento do objetivo geral do Comitê.

Art. 3º. O Comitê de Ética se reunirá semestralmente, ou quando da ocorrência de fato que exija seu exame.

Art. 4º. Compete especificamente ao Presidente do Comitê de Ética:

- a) Convocar e coordenar as reuniões;
- b) Conduzir os trabalhos do Comitê;
- c) Representar o Comitê de Ética;
- d) Solicitar esclarecimentos às áreas pertinentes do SENAI – MT, a fim de colher informações relativas aos processos de averiguação.

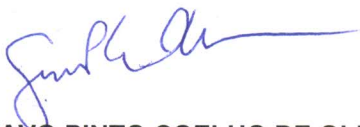
Art. 5º. Os membros que farão parte do Comitê de Ética terão mandato de 01 ano, permitida duas reconduções.

Art. 6º. Os membros do Comitê de Ética não receberão remuneração para o desempenho dessa função.

Art. 7º. Revogar a portaria SENAI n° 150/2020.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de Janeiro de 2022.

Cuiabá (MT), 03 de fevereiro de 2022.



GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Regional do SENAI/MT



CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS BRAGUINI
Diretor Regional do SENAI/MT

